

ATO EXECUTIVO Nº 563

Institui a Junta de Controle do Centro de Produção e do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, fixa suas atribuições e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo 2º do artigo 44 do Estatuto; dos parágrafos 1º, do artigo 11, e 4º, do artigo 27, do Regimento Geral; artigo 3º da Resolução 304, de 27 de dezembro de 1966; parágrafo 2º do artigo 11 da Resolução 390, de 3 de setembro de 1971, e do Ato Executivo nº 453, de 16 de novembro de 1972.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituída uma Junta de Controle, composta de 3 membros designados pelo Reitor, que se encarregará de fiscalizar a administração financeira e patrimonial do Centro de Produção e do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

§ 1º Um dos membros, que exercerá a Presidência, será indicado pelo Conselho de Curadores.

§ 2º O Conselho de Curadores solicitará ao Reitor quando julgar conveniente, a substituição de qualquer dos membros da Junta.

Art. 2º — O Conselho de Curadores expedirá as instruções que lhe parecerem necessárias à organização e ao funcionamento da Junta de Controle.

Art. 3º — A fiscalização a cargo da Junta de Controle abrangerá, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) anotar os contratos, ajustes, acordos, ou quaisquer atos que derem origem à receita ou à despesa, bem como sua revisão, rescisão ou prorrogação, examinando os respectivos processos que lhes deram origem;
- b) conhecer previamente das ordens de pagamento ou adiantamento e opinar sobre a regularidade do respectivo processamento;
- c) pronunciar-se a respeito dos processos de comprovação dos adiantamentos e, na hipótese de estarem regularmente instruídos, dar quitação aos respectivos responsáveis;
- d) acompanhar a execução orçamentária, fiscalizando a aplicação de recursos ordinários e adicionais, conforme as instruções que expedir;
- e) liberar cauções e depósitos vinculados a atos de administração, mediante o reconhecimento da extinção das causas que os tenham motivado;
- f) examinar e visar, periodicamente, os livros, balancetes, balanços e documentos de contabilidade;
- g) apresentar ao Conselho de Curadores parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro do Centro de Produção e do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, após o exame da respectiva documentação;

h) acompanhar o controle contábil das aquisições e das alienações dos bens patrimoniais sujeitos à administração do Centro de Produção e do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira;

i) responder às consultas que os Diretores do Centro de Produção e do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira formularem sobre a execução das disposições legais relativas à administração financeira e patrimonial, à execução do orçamento e à contabilidade;

j) solicitar as informações que se tornarem necessárias ao melhor esclarecimento dos assuntos submetidos ao seu exame;

k) elaborar e por em execução seu regimento interno, observadas as disposições legais, os mandamentos em vigor na UEG e as instruções do Conselho de Curadores;

l) representar ao Reitor, na qualidade de Presidente, contra qualquer violação à disposição de lei ou mandamento em vigor na UEG, sugerindo as medidas de correção a serem adotadas;

m) submeter, mensalmente, à homologação do Conselho de Curadores, sem efeito suspensivo, os atos de controle compreendidos no exercício de suas atribuições;

n) dar conhecimento ao Conselho de Curadores, quando for o caso, dos atos que formalizar com apoio em quaisquer das alíneas deste artigo.

§ 1º O Presidente da Junta de Controle suspenderá os efeitos de qualquer decisão do referido órgão, que lhe parecer ilegal ou lesiva aos interesses da UEG, e, simultaneamente, mediante recurso "ex-officio", submeterá seu ato ao pronunciamento conclusivo do Conselho de Curadores.

§ 2º As despesas do Centro de Produção, face as suas características especiais, serão examinadas e anotadas "a posteriori" responsabilizando-se o seu ordenador pela não observância de qualquer formalidade pertinente à matéria.

Art. 4º — A Junta de Controle reunir-se-á quinzenalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário quando convocada pelo respectivo Presidente.

§ 1º A Junta de Controle disporá de um Secretário e dos auxiliares necessários.

§ 2º Considerar-se-á automaticamente desligado o membro da Junta que faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) sessões consecutivas.

§ 3º Os membros da Junta e o respectivo Secretário farão jus a uma gratificação por sessão a que comparecerem, até o máximo de quatro em cada mês, equivalente a 1 (um) salário—UEG.

§ 4º Os critérios referidos no presente artigo serão adaptados às influências resultantes do acúmulo de funções nos dois órgãos universitários relativamente autônomos de que trata este Ato Executivo.

§ 5º O pagamento das vantagens previstas neste artigo correrá, alternadamente, à conta dos orçamentos do Centro de Produção e do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

Art. 5º — A Junta de Controle disporá de um Grupo de Instrutores, que serão designados pelo Reitor, composto de 2 (dois) servidores, dentre os quais um será o responsável pelo Grupo.

Parágrafo único. Os servidores para o Grupo de Instrutores subordinados ao Presidente do referido órgão, estão sujeitos às disciplinas que a mencionada autoridade lhes prescrever.

Art. 6º — Os Diretores do Centro de Produção e do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira poderão recorrer ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo, contra qualquer ato da Junta de Controle que lhes parecer incabível, desde que o façam dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva comunicação.

Art. 7º — Ao Presidente da Junta de Controle cumprirá a adoção das providências urgentes que se fizerem necessárias à instalação do órgão e ao início imediato do seu funcionamento.

Art. 8º — Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 9 de maio de 1973

Oscar Tenório
Reitor